



## **Câmara Municipal de Anchieta**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2008, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008**

Dispõe sobre alteração do inciso XIV do art. 27 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, nos termos do § 2º do art. 41 da lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

#### **EMENDA À LEI ORGÂNICA**

**Art. 1º - O Inciso XIV do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 27 .....

XIV – fixar, através de lei, em cada legislatura para vigorar na subseqüente, o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e o subsídio dos Vereadores, bem como o seu 13º, que ficará sujeita aos impostos gerais, especialmente o de renda e extraordinário, tendo em vista a Legislação Federal e os recursos financeiros do Município, não podendo, em hipótese alguma, exceder ao subsídio mensal em espécie, do Prefeito Municipal, sendo o dos vereadores, no limite de até 30% (trinta por cento) do subsídio do Deputado Estadual;” (NR)

**Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.**

Anchieta-ES, 12 de dezembro de 2008.

  
EDSON VANDO SOUZA  
Presidente

  
LEONARDO A. ABRANTES  
Vice Presidente

  
JOSÉ MARIA ROVETTA  
Secretário